PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO 036
PROJETO DE LEI 034/92
AUTORIA Executivo

Publicado no jornal
Folha de Londrina
Edição nº 12.074
02/04/92

L E I Nº 035/92

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal, a estabelecer recuo obrigatório, em toda a extensão da Avenida Curitiba e Rua Osvaldo Cruz, conforme especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a estabelecer recuo obrigatório de 2,50 (dois metros e cinquenta centímetros), para as construções que forem executadas na Avenida Curitiba no trecho compreendido entre a Avenida Rio de Janeiro e a Praça Mauá, e Rua Osvaldo Cruz no trecho compreendido entre a Rua Clotário Portugal e Rua Nova Ukrania.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 02 dias do mês de abril de 1992.

JOSÉ DOMINGOS SCARPELLINI
Prefeito Municipal

DIMAS ANTONIO LEUGI
Secretário de Administração